



2

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 285

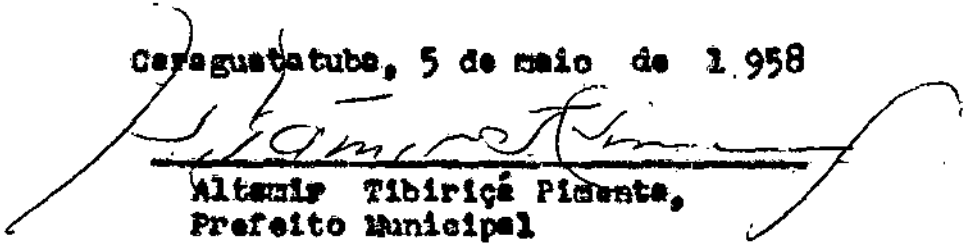
ALTAMIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar junto a Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas - Diretoria de Obras Públicas - contrato para execução das obras de construção do Dispensário dos Pescadores de Caraguatatuba.

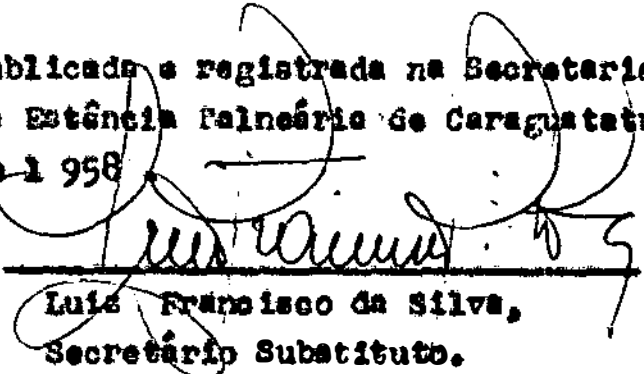
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da mesma serão cobertas com verbas destinadas ao referido fim .

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 5 de maio de 1958


Altamir Tibiriçá Pimenta,
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura
da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 5 de maio
de 1958


Luis Francisco da Silva,
Secretário Substituto.